



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Projeto de Lei Nº. 043/2020, de 15 de Maio de 2020

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.025,00 (Trinta e Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais) destinado a Sec.Municipal de Assistência Social para atender as seguintes despesas:

Órgão: 07 – Sec.Munic. de Assistência Social

Unidade : 002 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência em Geral

Projeto/Atividade: 1.0171 – Aquis. Equip. Móv. p/ Enfrentamento da Emerg. de Saúde Nacional Covid 19 – Assist. Social

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0129	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
----------------------	------------------------------------	-----	----------

Órgão: 07 – Sec.Munic. de Assistência Social

Unidade : 001 – Sec.Munic. de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência em Geral

Projeto/Atividade: 2.0190 – Manut.com Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional Covid 19 – Assist. Social

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0129	Material de Consumo	R\$	11.025,00
----------------------	---------------------	-----	-----------

3.3.90.36.00.00.0129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	12.000,00
----------------------	--	-----	-----------

3.3.90.39.00.00.0129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
----------------------	--	-----	----------

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme discriminação:

Receita Orçamentária: Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional Covid 19 – Assistência Social

Rubrica: 1.7.1.8.12.1.1.12.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000

Valor: R\$ 35.025,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 15 de Maio de 2020

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 313/2020
Data: 18/05/2020 - Horário: 09:07
Legislativo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Querência/MT, 15 de Maio de 2020.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº. 035/2020

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.**

O Presente Projeto de Lei se faz necessário por essa sessão ordinária para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial em caráter de urgência e que não prejudique a boa execução da Lei Orçamentária e das prioridades explícitas no ato da audiência pública para o referido fim.

A Administração tem por objetivo criar Projetos Atividades para **Ações Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional Covid 19 – Assistência Social** junto ao Fundo Nacional de Assistência Social. Os Recursos Financeiros para atender a demanda serão provenientes de Repasse Federal.

A Portaria nº 369 de 29 Abril de 2020 (em anexo) conforme Art.1º Dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei, que acompanha a presente mensagem.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal